



1 **ATA DA 219ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, EM 20 DE**
3 **SETEMBRO DE 2018.** Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito,
4 às 14h15min, sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se na Sala
5 O-307 e por vídeo conferência para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes
6 conselheiros: Adriano Antônio Nuintin (vídeo conferência); Danilo de abreu e Silva
7 (vídeo conferência); Andréa Cardoso; Bruno Eduardo Freitas Honorato (vídeo
8 conferência); Sandra Maria Oliveira Morais Veiga; Cláudio Umpierre Carlan; Tábatta
9 Renata Pereira de Brito; George Augusto Veloso de Oliveira (TAE); Geraldo José
10 Rodrigues Liska (TAE); Edmêr Silvestre Pereira Júnior; Eduardo Tonon de Almeida;
11 Eliza Maria Rezende Dázio; Fernando Vitor Vieira (acad. Pós) Flávio Aparecido
12 Gonçalves (vídeo conferência); Guilherme Junio Neri Dal’Ava (TAE) (vídeo
13 conferência); Elias Ribeiro da Silva; Ihosvany Camps Rodriguez; Cláudia Torres;
14 Leandro Rivelli Teixeira Nogueira (vídeo conferência); Leandro Lodi (vídeo
15 conferência); Letícia Lima Milani Rodrigues (vídeo conferência); Luiz Cosme Cotta
16 Malaquias; Manoel Vítor de Souza Veloso (vídeo conferência); Renata Nunes
17 Vasconcelos; Greciana Bruzi Brasil Pinto; Marcos José Marques; Marisa Ionta; Marlus
18 Pinheiro Rolemberg; Breno Régis Santos; Rafael Luiz Santos Pereira (TAE); Raphael
19 Nunes Nicoletti Sebrian; Roberto Conde Santos; Flamarion Dutra Alves; Sérgio Andrade
20 Borges (TAE); Silvia Graciela Ruginsk Leitão Os conselheiros Ana Caroline Romão
21 Espúrio (acadêmica); Augusto Carlos Marchetti (TAE); Cássio Mateus Firmiano
22 (acadêmico); Eduardo Costa de Figueiredo; Evelise Aline Soares; Igor Lino de Carvalho
23 (acadêmico); Juliana Bassalore Carvalho Borges; Larissa Helena Lobo Torres Pacheco;
24 Luiz Eduardo da Silva; Luize Batista Campos (acadêmica); Maria Angelica Maia Gaiotto
25 Maria de Fátima Rodrigues Sarkis; Marina Wolowski Torres; Naiana Viana Viola Nícoli
26 Olga Luisa Tavano; Osvaldo Adilson de Carvalho Júnior; Rafael Brito de Moura e Sueli
27 de Carvalho Vilela justificaram suas ausências à reunião. Havendo número legal, o
28 Presidente, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, dá início à 219ª Sessão Ordinária do Conselho
29 Universitário. Passando ao Expediente da pauta, o Presidente do Conselho, sugere uma
30 pequena inversão na ordem dos assuntos dessa sessão, passando ao item b) referente aos
31 comunicados da presidência. Foi então informado ao plenário que a partir da presente
32 reunião, assume como novo Secretário Geral o servidor Thiago Bueno Pereira. Após dar



33 as boas vindas ao novo Secretário Geral, o Presidente ressalta que algumas alterações na
34 sistemática de reuniões do Conselho Universitário já passaram a ocorrer, e neste sentido
35 pede autorização do plenário para que o secretário forneça maiores detalhes dessas
36 mudanças. Devidamente autorizado pelos membros do Consuni, o Secretário Geral, após
37 cumprimentar a todos os membros e ao presidente do Conselho pela acolhida, ressalta
38 que a primeira alteração a ser apontada refere-se ao formato da pauta de convocação que
39 passa a ser definida em duas grandes sessões, a saber: expediente e ordem do dia. Esta
40 divisão, segundo o Secretário Geral, obedece a uma disposição regimental do próprio
41 Conselho e que, portanto, esta alteração obedece a essa disposição. Outra questão
42 apontada pelo Secretário Geral refere-se à sistemática de trabalho das comissões relatoras
43 que terão, a partir de agora acesso criado junto ao Sistema Eletrônico de Informações
44 onde terá disponibilizado o acesso ao processo, e a todo material a ele referente, alvo de
45 relatoria. Ressalta que esta nova sistemática dará maior transparência aos processos, uma
46 vez que o interessado poderá acompanhar a tramitação do processo no âmbito do
47 Conselho. Segundo o secretário, essas alterações também serão realizadas junto aos
48 grupos de trabalho que terão também acesso junto ao SEI. Após as informações, o
49 Secretário Geral faz um agradecimento à secretária anterior, Adriana Teófilo, frisando
50 que tem um outro perfil de trabalho e que, por conta disso, irá implementar novas
51 mudanças junto à Secretaria Geral da UNIFAL-MG. Finaliza sua fala e coloca-se a
52 disposição de todos e todas, inclusive estando aberto a críticas e sugestões, e agradece ao
53 plenário a autorização para sua fala. O Prof. Sandro Amadeu pede a palavra e
54 complementa os avisos do Secretário Geral, informando que a Secretaria Geral terá a
55 parte da manhã reservada ao expediente interno e priorizará o atendimento externo na
56 parte da tarde, das 13:00 às 17:00 horas. O Prof. Sandro informa ainda, sobre o Grupo de
57 Trabalho criado para fazer um acompanhamento dos regimentos e estatuto da
58 universidade, que tem uma proposta importante sobre a criação de uma comissão
59 permanente de legislação e normas, mas que ainda será colocada para discussão em outra
60 ocasião. Sublinha ainda que, levando em consideração as reuniões por videoconferência,
61 e o que estabelece o § 3º do Art. 15 do Regimento Interno do Consuni, os *campus* fora de
62 sede terão que providenciar um servidor para dar suporte às referidas reuniões. Ainda
63 referente aos avisos, comunica que existe no momento uma comissão relatora trabalhando
64 na solicitação de revisão de decisão impetrada pelo professor Luciano Cavini Martorano e



65 que foi solicitada pelos membros desta comissão que toda a documentação referente ao
66 processo administrativo que originou o presente recurso fosse disponibilizado a todos os
67 membros do Consuni. O Prof. Sandro ressalta que a presidência concorda com a
68 solicitação dos membros da comissão relatora, uma vez que a decisão dos rumos do
69 processo cabe, em ultima instância, a este conselho, mas ressalta que se trata de matéria
70 sigilosa e que será disponibilizado, exclusivamente, de forma restrita aos membros do
71 Consuni todo o material referente ao processo administrativo disciplinar do docente em
72 questão. Assim, a responsabilidade do sigilo passa a ser, neste momento, de todos e todas
73 que fazem parte do conselho, não podendo o mesmo ser disponibilizado ou mesmo
74 compartilhado com pessoas externas ao Consuni. O material será disponibilizado via
75 SEI, em acesso criado exclusivamente para os membros do Consuni. Com o fim dos
76 informes e comunicados passa-se à apreciação o item a) da pauta, referente as Atas de nº
77 215º e nº 216ª, realizadas em 19/07/2018 e 03/08/2018, respectivamente. Colocada em
78 discussão a ata nº 215º. Não havendo quem queira discutir, submete à votação a referida,
79 sendo aprovada com uma abstenção. Colocada em discussão a ata nº 216º. Não havendo
80 quem queira discutir, submete à votação a referida, sendo aprovada com uma abstenção.
81 Após isso passa à Ordem do Dia, que contém 12 itens, conforme consta a seguir: c)
82 **Processo nº 23087.009293/2018-11** – Abertura de concurso público destinado ao
83 provimento do cargo de Professor de Magistério Superior para atuar nas unidades
84 curriculares: “Qualidade e Produtividade, Gestão Industrial, Engenharia Econômica,
85 Gestão de Projetos, Gestão de Produtos, Empreendedorismo, além de outras que se
86 fizerem necessárias”: O Prof. Sandro faz uma rápida exposição do processo. Ao abrir para
87 manifestação, a palavra é solicitada pelo Prof. Flávio, do ICT, que sugere a substituição
88 do termo “além de outras áreas que se fizerem necessárias” para “e áreas correlatas”.
89 Após a sugestão do Prof. Flávio, o Prof. Sandro coloca em discussão o encaminhamento.
90 O Prof. Camps pede a palavra e acredita ser problemático tirar outras disciplinas, pois
91 isso pode acarretar em problemas no momento de atribuir uma determinada disciplina a
92 um determinado docente, uma vez que reestruturações curriculares são práticas comuns.
93 Afirma ainda a problemática com o termo “correlata”, pois afirma que se trata de um
94 termo muito vago. O Prof. Leandro, do Campus de Varginha, pede a palavra e
95 compartilha experiência do Campus de Varginha referente ao que foi exposto com relação
96 a área correlata. Segundo o docente é possível estabelecer uma minuta do edital que



97 contemple o que seria “correlato à disciplina”. Após isso o conselheiro Sérgio Andrade
98 pede a palavra e afirma que na especificação das provas de título, no item b, estabelece as
99 áreas correlatas do certame. Colocada em votação, é aprovado por maioria dos membros
100 do Consuni a abertura do concurso público com a adequação sugerida pelo Prof. Flávio
101 de substituição do termo “além de outras áreas que se fizerem necessárias” para “e áreas
102 correlatas”. **d) Processo nº 23087.009726/2018-38** - Abertura de concurso público
103 destinado ao provimento do cargo de Professor de Magistério Superior para atuar nas
104 disciplinas: “Medicina Familiar e Comunitária, Cidadania e Saúde Ambiental, Vigilância
105 em Saúde, Saúde do Trabalhador. Bases Integradas da Medicina”: Colocada em
106 discussão, não houve quem queira discutir. Colocada em votação, é aprovada por
107 unanimidade. Neste momento o Prof. Camps pede a palavra e questiona sobre a
108 possibilidade de se aprovar a abertura de um concurso público em um momento eleitoral
109 como o que vivemos, uma vez que recentemente foi aprovado pelo Conselho concurso
110 público para contratação de professor visitante, e que a justificativa utilizada para a
111 aprovação de forma rápida daquele certame seria o início do período eleitoral. Nesse
112 sentido questiona sobre as aprovações da abertura de concurso público em pleno período
113 eleitoral, conforme o que acaba de ocorrer. O Prof. Sandro esclarece que não há
114 proibição de abertura de concursos, mas proibição de nomeação e tomada de posse.
115 Assim, a tramitação do processo de contratação de professores visitantes, conforme citado
116 pelo Prof. Camps, se deu de forma rápida para atender as demandas institucionais de
117 nomeação e posse que deveriam anteceder ao processo eleitoral. No presente caso os
118 processos de abertura de concurso público podem ser realizados ao longo deste ano, mas
119 a nomeação e posse apenas pode ocorrer após o fim do processo eleitoral. Colocado em
120 votação é aprovada a abertura de concurso público conforme consta no processo. **e)**
121 **Processo nº 23087.001241/2018-04 - Homologação de Concurso Público - Edital**
122 **56/2018** – Abertura de concurso público destinado ao provimento do cargo de Professor
123 de Magistério Superior para atuar nas disciplinas: “Clínica Geral e Saúde do Adulto,
124 Laboratório de Habilidades, Semiologia Médica, Diagnóstico Médico, Urgência e
125 Emergência. Bases integradas da Medicina (*ad referendum*): Os conselheiros referendam
126 a aprovação *ad referendum* do Presidente do Consuni. **f) Processos nºs**
127 **23087.002465/2018-25** – Adicional de insalubridade e **Processo nº 23087.013038/2017-**
128 **91** - Laudo Técnico de insalubridade do Departamento de Anatomia **Resolução nº**



129 **39/2018 com Veto nº 01/2018** – Relatório de vistas ao processo - prorrogação de prazo
130 (*ad referendum*): Os conselheiros referendam a aprovação *ad referendum* do Presidente
131 do Consuni. **g) Processo nº 23087.007290/2018-42** - Comissão Relatora - prorrogação de
132 prazo - Planilha de Avaliação das Unidades Acadêmicas (*ad referendum*): Os
133 conselheiros referendam a aprovação *ad referendum* do Presidente do Consuni. **h)**
134 **Processo nº 23087.012123/2018-13** - Normas gerais para equivalência *interna corporis*
135 de diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por estabelecimentos de ensino superior
136 por candidatos a serem contratados como Professor Visitante ou Professor Visitante
137 Estrangeiro: O Presidente do conselho inicia o assunto de pauta apresentando ao pleno as
138 normas gerais para equivalência *interna corporis* de diplomas de Mestrado e Doutorado
139 expedidos por candidatos a serem contratados como professor visitante ou professor
140 visitante estrangeiro, ressaltando a urgência na provação da minuta uma vez que é preciso
141 observar o prazo para contratação de professores visitantes. Desta forma, em muitos
142 casos, a grande maioria dos diplomas é expedida por instituições estrangeiras e o trâmite
143 necessário para a revalidação dos diplomas extrapolaria o prazo para as contratações,
144 inviabilizando a política institucional de internacionalização da pesquisa e pós-
145 graduação. Após isso, solicita ao pleno autorização para que o representante da Pró-
146 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Luiz Felipe Leomil Coelho, use da palavra
147 para fornecer maiores detalhes sobre a necessidade de aprovação da minuta ora em
148 análise. O Prof. Leomil esclarece que a UNIFAL-MG deu início, recentemente, a
149 contratação de professores visitantes vinculados à pós-graduação e que, no âmbito deste
150 processo, foram aprovados 03 professores estrangeiros com ampla experiência na
151 pesquisa e que muito contribuiriam com os programas de pós-graduação. Assim, levando
152 em consideração o longo trâmite burocrático necessário para convalidação de seus
153 diplomas obtidos no exterior, muitos destes pesquisadores poderiam desistir da vaga, o
154 que implicaria em grande prejuízo para a instituição. Assim, após consultar outras
155 instituições no país que vivenciaram a mesma situação, foi constatado que essas
156 universidades criaram um processo de equivalência, denominado *interna corporis*, que
157 tem validade apenas em âmbito institucional e durante o período de vigência do contrato.
158 Portanto, não se trata de uma convalidação de diplomas nacionalmente reconhecido,
159 apenas um procedimento de reconhecimento interno e que é amplamente utilizado por
160 outras IFES. O Prof. Sandro pede a palavra e afirma que todos os cuidados foram



161 tomados na elaboração da minuta, inclusive com a observância a legislação vigente e com
162 o auxílio da Procuradoria Jurídica Federal junto à UNIFAL-MG. Após isso, é colocado
163 em discussão. O Prof. Camps pede a palavra e afirma que, enquanto estrangeiro, uma
164 preocupação que lhe ocorreu foi com item IV do Art. 2, que o único documento a ser
165 analisado é uma cópia autenticada do diploma, o que lhe parece insuficiente. Assim,
166 poderia constar outros documentos como o histórico escolar. O Prof. Luiz Felipe
167 esclarece que foi pensado uma forma mais simples de documentação, mas que no § 1º do
168 Art. 3º da minuta é previsto a solicitação de outros documentos que se fizerem
169 necessários. O Prof. Sandro pede a palavra e lembra que muitos desses pesquisadores tem
170 reconhecimento nacional e internacional no campo científico. O Prof. Leandro pede a
171 palavra e manifesta a aprovação da matéria em análise, uma vez que, na unidade que
172 representa, eles tem experiência de ter um pesquisador colaborador com formação nos
173 Estados Unidos. Não havendo outras manifestações é colocado em deliberação, sendo
174 aprovado por unanimidade. **i) Processo nº 23087.012065/2018-28** - Alteração -
175 Resolução nº 27/2018 - Normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos
176 Seletivos e normatiza a categoria de professor visitante e visitante estrangeiro: O
177 Presidente do conselho inicia o item de pauta fazendo uma rápida exposição ao pleno.
178 Segundo o Prof. Sandro, trata-se de processo referente à alteração da Resolução
179 027/2018, que estabelece normas gerais para realização de Concursos Públicos e
180 Processos Seletivos e normatiza a categoria de professor visitante e visitante estrangeiro,
181 com o fim de adequá-la as exigências do perfil de docente extensionista. Essas alterações
182 são o resultado do esforço institucional de utilizar recurso referente ao banco de professor
183 equivalente. Assim, da mesma forma como ocorreu com a elaboração de editais visando a
184 contratação de professores visitantes para atuarem na pós-graduação, agora os esforços
185 devem voltar-se também para docentes com perfil extensionista. Neste sentido, a ideia é
186 que cada unidade acadêmica possa contratar um docente com perfil de atuação na
187 extensão. Porém, ao estabelecer as características de perfil de docentes que atuam na
188 extensão, a resolução 027/2018, que estabelece as normas gerais para realização de
189 Concursos Públicos e Processos Seletivos e normatiza a categoria de professor visitante e
190 visitante estrangeiro, não contempla o perfil do docente extensionista. Assim, visando a
191 atender esta demanda para contratação de professores visitantes com perfil extensionista,
192 a partir de conversas com a Pró-Reitoria de Extensão e com o auxílio da Procuradoria



193 Jurídica da universidade, está sendo proposto alterações na Resolução 027/2018 a fim de
194 adequá-la ao perfil extensionista, não alterando a natureza da normativa. Colocado em
195 discussão. Não havendo quem queira se manifestar, as alterações propostas são colocadas
196 em votação sendo aprovadas pelo pleno com uma abstenção. **j) Processo nº**
197 **23087.005784/2018-92** – Critérios para concessão de títulos acadêmicos: O assunto tem
198 início com uma rápida explanação sobre o tema aos conselheiros pelo Prof. Sandro.
199 Segundo o professor, o Consuni, já em várias oportunidades, vem discutindo a
200 necessidade de estabelecer determinados critérios para a concessão de títulos honoríficos.
201 A partir de encaminhamento do conselheiro Geraldo Liska, para concessão do título de
202 emérito à Profa. Lana, o Consuni decidiu estipular critérios para a concessão de títulos a
203 partir de uma regulamentação. Para tanto, criou uma comissão para elaboração desta
204 regulamentação, composta pelos conselheiros Rafael Pereira, George de Oliveira e
205 Marlus Rolemberg. Após isso, passa a palavra ao conselheiro Rafael que passa a falar em
206 nome da comissão. O conselheiro, após cumprimentar a todos e todas, afirma que a
207 comissão buscou conciliar na minuta de resolução os destaques encaminhados pelos
208 conselheiros com as questões legais referentes à concessão de títulos honoríficos. Após
209 isso, faz um longo relato sobre os principais pontos da minuta, ressaltando que a entrega
210 de títulos fosse realizada uma vez ao ano, de preferência na semana do servidor público.
211 Coloca ainda como destaque ao pleno que, uma vez que já foram concedidos três títulos
212 honoríficos sem uma normatização específica para este fim, à concessão de título de
213 doutor *honoris causa* à Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos poderia ser analisado
214 pelo Consuni antes mesmo da aprovação da minuta de resolução para este fim, por uma
215 questão de “justiça”, nas palavras do conselheiro. Após isso o Prof. Sandro pondera que o
216 que foi encaminhado pela comissão relatora foi uma minuta de resolução, uma vez que
217 não existia normas para a concessão de títulos honoríficos. Neste sentido, sugere que o
218 Consuni analise a minuta apresentada e após isso abra para destaques sobre esse texto que
219 deverá ser analisado em uma próxima reunião do conselho. O conselheiro Rafael pede a
220 palavra e afirma ser uma proposta bem coerente, pois a comissão trabalhou na elaboração
221 de uma nova norma e não na análise de um texto a ela encaminhado, sugerindo manter a
222 constituição da comissão para analisar os destaques. Colocado em votação, o texto base, é
223 aprovado por unanimidade. Após a votação, o conselheiro Rafael pede a palavra, por
224 uma questão de ordem, e questiona sobre a concessão de títulos para a Profa. Lana



225 Ermelinda. O Prof. Sandro agradece a lembrança do conselheiro e responde que acredita
226 ser melhor apreciar a minuta de resolução em um primeiro momento para posteriormente
227 analisar a concessão de títulos para a Profa. Lana. **k) Processo nº 23087.010801/2018-11**
228 - Alteração - Resolução nº 41/2018 - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis:
229 O Presidente do Conselho inicia o item de pauta fazendo uma rápida exposição ao pleno,
230 ressaltando que trata-se de proposta de uma alteração pontual referente ao CAPÍTULO
231 VII - Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), em seus Art. 26.
232 e Art. 27. Após essa rápida introdução, solicita autorização do pleno para que o Pró-
233 Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis utilize da palavra, sendo a mesma
234 autorizada. O Prof. Wellington utiliza da palavra e justifica a solicitação de alteração do
235 regimento da PRACE, ressaltando que, após consenso das diretorias dos Campi de
236 Varginha e Poços de Caldas, é necessário um alinhamento do organograma vinculando a
237 CACE à diretoria do Campus, levando em consideração a manifestação da PRACE sobre
238 o perfil do (a) coordenador (a). Após isso passa a palavra ao Prof. Leandro Lodi, que
239 reforça as palavras do Prof. Wellington, expondo a necessidade de um alinhamento do
240 organograma dos Campi fora de sede com a PRACE. O Prof. Camps pede a palavra e
241 afirma achar estranho que tem um regimento que delega funções para outra unidade
242 acadêmica, que por sua vez não contempla em seu regimento esta estrutura. Assim,
243 ressalta que fica algo muito estranho e confuso, algo “híbrido”, conforme suas palavras. O
244 Prof. Sandro solicita que fique registrada a necessidade de ajuste dos regimentos internos
245 dos Campi fora de sede, evitando assim incoerências e contradições entre os regimentos
246 das diferentes unidades. Ressalta ainda que existe uma diferença entre atos
247 administrativos estabelecidos no âmbito dos Campi fora de sede e as políticas
248 institucionais implementas pelos órgãos da administração superior. Não havendo mais
249 quem queira se manifestar as alterações são colocadas em deliberação. Aprovada por
250 ampla maioria. **l) Processo nº 23087.007189/2012-04 - Museu da Memória e Patrimônio:**
251 O Prof. Sandro inicia o item de pauta fazendo um resgate da tramitação do processo.
252 Segundo o professor, apesar do processo estar tramitando desde 2012, após diversas
253 alterações, destaca que a presente versão passou a ser tramitada em 27 de abril de 2015.
254 Nesta data houve um encaminhamento da diretora do Museu ao então Reitor, Prof. Paulo
255 Márcio. Ao assumir despachou o processo para manifestação da interessada em
256 04/04/2018. A comissão relatora reuniu-se com a Diretora do Museu em 26/07/2018 e



257 após uma série de apontamentos, comissão e diretora, chegaram a um consenso quanto a
258 redação final da normatização, que por ora se apresenta. Após isso O Prof. Sandro pede a
259 autorização ao pleno para que a diretora do Museu, Luciana de Carvalho, utilize da
260 palavra. A palavra foi autorizada para a diretora Luciana de Carvalho que passa a
261 apresentar seus apontamentos quanto à minuta de regimento interno do Museu. Segundo a
262 museóloga, e também diretora do Museu, que apresenta uma série de questões quanto à
263 formação do conselho do museu, solicita que seja mantida a designação de “conselho
264 consultivo” ao invés de “conselho deliberativo”, para que seja possível manter a presença
265 de técnicos que atuam de forma decisiva no funcionamento do museu. Após isso,
266 agradece publicamente à comissão relatora pelo diálogo com a direção do museu. Após a
267 fala da diretora do museu, o representante da comissão relatora, o servidor Geraldo Liska
268 pede a palavra e argumenta que houve grande diálogo entre a comissão relatora e a
269 direção do museu, e que a diretora Luciana já havia indicado a necessidade de alteração
270 de conselho deliberativo para conselho consultivo. Neste sentido, relata que a presidência
271 da Comissão não aceitou a sugestão da diretora do museu de alteração de designação do
272 conselho. O Prof. Tonon pede a palavra e sugere alteração na redação no § 6º do Art. 20,
273 uma vez que em reunião extraordinária não é necessário haver 48 horas de antecedência
274 para convocação. Outro ponto que argumenta é que um conselho que não seja
275 deliberativo não faz sentido. Ou seja, conselho que não delibera é desnecessário e apenas
276 gera gasto de dinheiro público segundo o Prof. Tonon. O Prof. Sandro pede a palavra e
277 sugere que seja apreciado o texto base e após isso que seja votado os destaques. Colocado
278 em votação é aprovado por unanimidade o texto base. Após isso passa-se a análise dos
279 destaques colocados pela comissão relatora. A palavra é passada ao servidor Geraldo Lika
280 que argumenta que de todos os destaques colocados é necessário a análise de apenas 01,
281 referente ao Art. 17, que trata das competências do conselho do museu. Todos os demais
282 destaques já foram acordados entre a comissão relatora e a direção do museu e aprovados
283 pelo Consuni. O Prof. Sandro pede a palavra e reafirma ao pleno que é preciso deliberar
284 então apenas com relação às competências do museu. Luciana de Carvalho pede a palavra
285 e afirma que o ponto a ser analisado é com relação à denominação do conselho do museu,
286 propondo a redação de “conselho consultivo”. O servidor Geraldo Liska pede a palavra e
287 argumenta que a redação do Art. 17 é que precisa ser adequada, uma vez que, segundo a
288 solicitação da direção do museu a fim de adequar sua composição com o que a legislação



289 determina, deve-se retirar a competência para deliberar. Ou seja, adequar o regimento à
290 realidade da constituição do conselho do museu. O Prof. Camps pede a palavra e afirma
291 que deixar o conselho apenas como consultivo significa que o diretor e o vice-diretor do
292 museu podem sozinhos estabelecer a política daquele órgão. A Luciana entende a
293 preocupação do conselheiro, mas frisa que não é assim que tem sido pautado o
294 funcionamento do conselho museu. O Prof. Carlan pede a palavra e pondera que faz parte
295 do conselho do museu há 10 anos e afirma que, junto ao conselho do museu, seus
296 membros tem grande peso nas decisões acerca das políticas e decisões da diretoria.
297 Ressalta também que esta alteração da redação se dá a pedido dos próprios membros
298 daquele conselho. O Prof. Raphael pede a palavra e afirma que, como membro da
299 comissão, e depois de entrar em consenso com a diretora do museu, sugere uma proposta
300 de redação para o Art. 17, onde constaria a criação de dois conselhos, sendo um
301 deliberativo e outro consultivo, o que contemplaria as duas sugestões em análise. Assim
302 propõe, com base no seu encaminhamento, que a comissão pensaria em como ficaria a
303 redação e depois a apresentaria ao pleno. A palavra é passada ao Prof. Tonon que ressalta
304 que é preciso pensar que as normas e regimentos são elaboradas para estabelecer
305 determinadas regras que pautam a atuação de um determinado setor ou órgão, não
306 fazendo juízo de valor da pessoa que hoje está à frente da direção do museu. Assim, é
307 preciso sempre pensar em situações futuras. Com relação à proposta do Prof. Raphael,
308 acredita ser uma boa proposta. O Prof. Leandro Lodi pede a palavra e concorda com a
309 proposta do Prof. Raphael. O Prof. Sandro lembra ainda aos conselheiros, que além do
310 encaminhamento do Prof. Raphael, é preciso analisar o destaque do Prof. Tonon referente
311 a alteração na redação no § 6º do Art. 20, uma vez que em reunião extraordinária não é
312 necessário 48 horas de antecedência para convocação. Após todas as manifestações, o
313 Prof. Sandro coloca em votação a proposta do Prof. Raphael, sendo aprovado por
314 unanimidade. Após isso é colocada em votação o encaminhamento do Prof. Tonon, sendo
315 aprovado por maioria. Depois, ainda, são colocados em votação as sugestões de
316 alterações apontadas pela comissão relatora e consensuadas pela direção do museu, sendo
317 todas aprovadas por unanimidade. **m) Processo nº 23087.007174/2018-23 – Recurso –**
318 **Solicitação de aceleração de promoção docente – Prof. Walter Francisco Figueiredo**
319 **Lowande:** Dando início ao item de pauta, o Prof. Sandro informa ao pleno que trata-se de
320 recurso ao Consuni, referente a processo de solicitação de aceleração de promoção



321 docente em virtude da apresentação do título de doutor. O Prof. Sandro solicita
322 autorização dos senhores conselheiros para que o docente Walter Lowande possa
323 apresentar seus argumentos para o pedido de recurso. Neste instante, o Prof. Flávio
324 Gonçalves pede a palavra e informa que está saindo em definitivo da reunião. O Prof.
325 Walter, no uso da palavra, agradece ao Consuni pela oportunidade e afirma que em 13 de
326 março de 2018 defendeu seu doutorado, sendo que o mesmo foi homologado em 23 maio
327 deste mesmo ano. Assim, entrou com pedido de aceleração promoção tendo posse de
328 documento que comprovaria sua titulação, até que o diploma fosse efetivamente emitido
329 pela instituição na qual defendeu sua tese. Para tal pedido, o Prof. Walter afirma ainda
330 considerar decisão da justiça federal que concedeu esse direito, salvo engano, a servidor
331 da Universidade Federal da Amazonas, e também posição da Andifes frente a este tema.
332 Assim, o docente questiona que a promoção de aceleração, devidamente autorizada pela
333 CPPD, deveria ser conferida já na apresentação da certificação da defesa de tese, e não
334 apenas quando da apresentação do diploma já registrado. O docente diz que esta situação
335 afeta diversos colegas e por isso entrou com recurso junto ao Consuni. Porém, conforme
336 parecer da PROGEPE, a legislação vigente estabelece que a promoção ou progressão por
337 mérito do servidor apenas é conferida com a apresentação do diploma devidamente
338 registrado. Assim, o Prof. Walter mais uma vez argumenta que entrou com o pedido de
339 reconsideração da decisão da PROGEPE junto ao Consuni por dois motivos: o primeiro
340 deles é com relação à isonomia, uma vez que outros servidores de outras instituições já
341 tiveram ganho de causa com esta mesma situação; o segundo refere-se ao princípio da
342 autonomia universitária, uma vez que a instituição teria a obrigação legal de não acatar
343 uma norma que fere uma lei maior, a lei 12772. Concluindo, o Prof. Walter pondera
344 ainda que, se em outras instituições servidores já tiveram a concessão deste benefício
345 quando da apresentação de certificado, por que a UNIFAL-MG também não poderia fazê-
346 lo. Após isso se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem
347 necessários. O Prof. Tonon pede a palavra e afirma que este é mais um exemplo de que a
348 tão propalada autonomia universitária não existe. Ou seja, a autonomia consta da lei
349 máxima, na Constituição Federal, porém não é seguida, onde orientações normativas são
350 cumpridas como lei. O Prof. Tonon, frisa mais uma vez, que instrução normativa não é lei
351 e que é um absurdo as universidades ficarem presas neste tipo de orientação. O Prof.
352 Carlan pede a palavra e reforça as palavras do Prof. Walter e Prof. Tonon, ressaltando que



353 em outras universidades federais a concessão é feita quando da apresentação de
354 certificado. O Prof. Camps pede a palavra e externa dúvida referente a decisão da justiça
355 federal referente a concessão da promoção por aceleração com apresentação de
356 certificado, entendendo que como não houve solicitação da revogação desta decisão por
357 parte do MPOG, entende-se que o que efetivamente está valendo é a concessão da
358 promoção sem a apresentação do diploma. O Prof. Tonon pede a palavra mais uma vez e
359 afirma que a assessoria jurídica tem a função de orientar e não determinar uma decisão.
360 Neste sentido é por isso que existem órgãos colegiados. O TAE Rafael pede a palavra e
361 argumenta que a Procuradoria Jurídica tem uma função fundamental, uma vez que
362 quando emite um parecer o gestor pode ou não acatar. Porém, se acata o parecer de uma
363 procuradoria jurídica que orientou de forma equívoca ou errada o procurador responde
364 juntamente com o gestor pela decisão tomada. Argumenta ainda com relação às
365 orientações normativas, que devem ser observadas. O Prof. Sandro pede a palavra e
366 informa que pediu a presença da TAE Fernanda para trazer uma posição da PROGEPE
367 acerca do debate, onde discute-se se a promoção por aceleração deve ser concedida
368 quando da apresentação do certificado de obtenção do título ou quando da apresentação
369 do diploma devidamente registrado. Após isso, solicita autorização dos senhores
370 conselheiros para que a servidora Fernanda possa usar da palavra. Com a autorização da
371 palavra, a servidora Fernanda informa ao pleno que a respeito do processo afirma que a
372 PROGEPE segue orientação normativa e que já existe consenso em âmbito institucional
373 de qual entendimento seguir, sendo que é apenas a partir da apresentação do diploma que
374 é concedida a aceleração de promoção. Essa instrução normativa é seguida por todas as
375 universidades federais, principalmente depois de uma compactuação entre CGU e
376 Secretaria de Gestão de Pessoas do MPOG. O Prof. Tonon pede a palavra e diz que trata-
377 se de algo inusitado. Mais uma vez questiona a força de uma instrução normativa que
378 fere, inclusive, a Constituição Federal. Neste sentido afirma em pensar futuramente
379 propor ao conselho que nem analise questões que vão contra as orientações dadas por
380 instrução normativa, por se tratar de perda de tempo em debater tais questões. Afirma
381 entender a situação da administração frente a essa situação, mas ressalta que é preciso
382 lutar sempre pela autonomia universitária, pois se isso não ocorrer o Consuni vai acabar
383 tendo uma função figurativa. O Prof. Sandro pede a palavra e afirma que todos aqui estão
384 de um mesmo lado, assim como demonstra o entendimento da Andifes sobre o tema,



385 apresentado no processo. A Andifes tem feito uma forte pressão junto ao MEC para
386 alterar essa situação. Afirma ainda entender a questão apresentada pelo docente, mas
387 argumenta, que enquanto gestor, é preciso obedecer às instruções normativas por uma
388 questão muito objetiva: se não a cumprir será punido por isso. O Auditor Jeferson pede a
389 palavra. O Prof. Sandro Amadeu solicita a autorização para que o Auditor use da mesma,
390 sendo autorizado pelo conselho. No uso da palavra, o servidor Jeferson afirma ter duas
391 ponderações: a primeira é com relação ao pedido em si, ou seja, a aceleração a partir da
392 defesa ou da apresentação do diploma. Até 2017 foi feito a promoção apenas com a
393 apresentação da ata de defesa. Depois de 2017 houve uma alteração do entendimento por
394 parte do órgão que tem competência normativa, passando a conceder a promoção apenas
395 com a apresentação do diploma. Ainda segundo o Auditor, com relação à autonomia
396 universitária, ela é efetivamente garantida pela Constituição Federal, autonomia
397 financeira e administrativa. Contudo as atividades de administração estão sujeitas ao Art.
398 37 da constituição, que prevê os princípios constitucionais. Neste sentido, as instruções
399 normativas e orientações normativas tem força de lei. Após isso, o auditor expõe ao pleno
400 a diferença entre ato normativo e ato legislativo. Após o término da fala do auditor o Prof.
401 Sandro Amadeu, seguindo a lista de inscrições, pede a autorização dos conselheiros para
402 que a representante do Sindicato, Profa. Francisca Isabel Ruela, utilize da palavra. Com a
403 autorização concedida, a Profa. Francisca Ruela inicia sua fala cumprimentando a todos
404 os presentes. Após isso, afirma que a fala do auditor é muito racional, porém ao trazer
405 essas questões para a vida do docente não lhe parece que seja tão racional assim. Alerta
406 que o que está sendo discutido não é apenas a promoção na carreira de um colega, mas a
407 retirada de direitos por parte do governo. Frisa, ainda, que o que confere efetivamente o
408 título de mestre ou doutor é o ato da defesa e não especificamente o diploma, finalizando
409 sua fala com a afirmação de que o problema do Prof. Walter hoje é o problema de todos
410 os docentes. A fala é passada ao Prof. Raphael Sebrian que argumenta que realmente, em
411 algumas instituições, existe uma certa demora entre o momento da defesa e a emissão do
412 diploma, o que gera o atraso na promoção do servidor de acordo com as regras atuais.
413 Afirma ainda que acredita tratar-se de regras criadas propositalmente visando a
414 postergação da concessão da promoção. Ainda de acordo com o docente, consta no
415 processo do Prof. Walter caso semelhante de outro docente que se viu obrigado a entrar
416 na justiça contra sua instituição para a obtenção da promoção, o que o leva a crer que



417 naquela instituição provavelmente seus órgãos de deliberação indeferiram a solicitação de
418 promoção fazendo cumprir as orientações normativas. Neste sentido coloca uma questão
419 à PROGEPE, que se o conselho acatar a solicitação ora em análise isso não funcionaria
420 como uma espécie de pressão com relação a este tipo de situação e, uma vez deferida a
421 solicitação, quais as consequências para a instituição. A servidora Fernanda Paiva, da
422 PROGEPE, responde aos questionamentos afirmando que a instituição tem que cumprir
423 as orientações normativas, conforme já exposto pelo auditor. Caso o conselho conceda a
424 promoção conforme solicitado, corre-se o risco, por meio dos órgãos de controle, da
425 instituição ter que devolver ao erário o valor pago indevidamente, conforme orientação
426 normativa. Assim, a PROGEPE deve cumprir a legislação vigente. O auditor Jeferson
427 Alves dos Santos pede a palavra e, visando complementar sua fala, afirma que seu
428 posicionamento particular, contudo da mesma forma que a Constituição Federal prevê a
429 autonomia universitária, consta também nela, em seus Art. 70, Art. 71 e Art. 74, a
430 obrigatoriedade de observar as normas e acórdãos estabelecidos pelo Tribunal de Contas
431 da União. Após isso, cita acórdão já chancelado que determina a concessão de promoção
432 com a apresentação do diploma. O Prof. Tonon pede a palavra e afirma que compactua
433 com a fala do auditor, sendo muito complicado descumprir uma questão legal. Assim,
434 afirma que irá votar favorável ao recurso do Prof. Walter, mesmo sabendo que a
435 administração da universidade irá vetá-lo, e ressaltando que efetivamente isso deva ser
436 feito, de acordo com a orientação normativa. Neste momento, encaminha que o Consuni
437 vote favoravelmente ao recurso do Prof. Walter, dando força ao docente pela chancela
438 deste conselho. O Prof. Sandro pede a palavra e afirma que a UNIFAL-MG sempre foi
439 muito cuidadosa e rigorosa com a concessão de promoção, desde o período em que foi
440 diretor de unidade. Ressalta que se trata de uma questão política e não de uma questão
441 administrativa. Assim, pondera que cada conselheiro ou conselheira tem ampla liberdade
442 para expressar seu voto, mas a gestão da universidade tem a responsabilidade de fazer
443 cumprir as determinações legais, arcando com o ônus e tomando medidas para a proteção
444 da universidade e, inclusive, do servidor afetado por esta decisão que, eventualmente
445 poderia fazer a restituição de valores. Neste sentido, por entender tratar-se de uma
446 questão política encaminha que o Consuni vote uma moção do Conselho Universitário da
447 UNIFAL-MG ao Ministério do Planejamento reforçando a outras pressões que já existem
448 politicamente junto á Andifes, fortalecendo assim a luta política. O auditor Jeferson Alves



449 pede a palavra e ressalta que o direito a receber a concessão da promoção a partir da
450 defesa se dava, anteriormente a orientação normativa atualmente vigente, a partir de atas
451 de defesa sem ressalvas ou condicionadas a qualquer tipo de correção. Afirma ainda que a
452 PROGEPE é obrigada a cumprir as orientações e atos normativos. Neste sentido, pondera
453 que o Reitor pode vetar a decisão de concessão da promoção deste conselho, para fazer
454 cumprir a legislação vigente, voltando matéria vetada a ser novamente apreciada pelo
455 pleno. Neste momento, o Prof. Sandro Amadeu pede a palavra e questiona se existe
456 alguma risco de responsabilização financeira do conselho em suas decisões. O auditor
457 responde que atualmente tem se intensificado as ações de responsabilizar os órgãos de
458 quem pratica os atos. Assim, afirma que todo o ato que fere questões legais por parte do
459 conselho pode sim ser responsabilizado. O Prof. Roberto Conde, da Faculdade de
460 Medicina, pede a palavra e diz que fica incomodado de votar favorável a uma questão
461 que fere um ato legal. Por mais que não concordemos com a legislação vigente, e pela
462 exposição do auditor sobre a legislação vigente, se diz incomodado em votar a presente
463 matéria e afirma que votará contrário ao recurso, frisando que não se trata de voto
464 contrário ao colega docente. Argumenta ainda que pauta suas decisões baseado em
465 questões legais. Neste sentido, afirma ainda que existem outras formas democráticas de
466 buscar mudanças para situações como a vivência na questão ora analisada. O Prof. Luiz
467 Comes Cota Malaquias pede a palavra e solicita esclarecimento de uma dúvida. O
468 referido conselheiro argumenta que se a justiça já concedeu ganho de causa em uma
469 situação semelhante a que está sendo analisado, este conselho já não teria uma
470 jurisprudência para basear sua decisão. O auditor responde que a justiça concedeu ganho
471 de causa apenas naquela situação, sem decisão vinculante. Neste caso, a administração
472 pública está vinculada à legalidade, não podendo se utilizar de jurisprudência, não
473 podendo estender esta decisão a casos semelhantes. Colocado em deliberação a
474 solicitação de recurso do Prof. Walter, a mesma foi indeferida com, 06 votos favoráveis,
475 16 votos contrários e 04 abstenções. Colocado em deliberação a emissão de uma moção
476 de apoio à para que o ministério do Planejamento reveja os procedimentos e
477 normatizações para a concessão de promoção. Aprovado por unanimidade. O Prof.
478 Sandro Amadeu sugere que o Prof. Walter elabore uma minuta do texto e depois este
479 texto seja apreciado pelo pleno antes de ser enviado às instâncias competentes. Os
480 conselheiros acatam a sugestão do Prof. Sandro. n) **Processos n^{os} 23087.002465/2018-25**



481 – Adicional de insalubridade e **Processo nº 23087.013038/2017-91** - Laudo Técnico de
482 insalubridade do Departamento de Anatomia **Resolução nº 39/2018 com Veto nº**
483 **01/2018 (relatório do pedido de vistas)**: O Prof. Sandro inicia o assunto de pauta
484 fazendo um pequeno resgate das discussões em torno do assunto, passando a palavra ao
485 Prof. Edmêr Silvestre, uma vez que o conselheiro havia solicitado pedido de vista e iria
486 neste momento apresentar seu parecer. Com a palavra o Prof. Edmêr Silvestre questiona
487 se no plenário constam 2/3 de membros presentes, uma vez que de acordo com o
488 Regimento Interno do Consuni para apreciar o veto são necessários 2/3 de seus membros.
489 O prof. Sandro Amadeu responde que neste momento não há 2/03 de membros, porém
490 nada impede de apreciar o veto. O Prof. Edmêr Silvestre argumenta que, por se tratar de
491 apreciação de veto é necessário ter no mínimo 2/3 para iniciar a discussão, ficando sem
492 sentido colocar em discussão, caso não haja o *quórum* mínimo para esta análise. Após
493 discussão, o assunto é retirado de pauta devido à falta de *quórum* mínimo para apreciação
494 do veto. A reunião encerrou-se às 17h01min. Nada mais a registrar, eu, Thiago Bueno
495 Pereira, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr.
496 Presidente.
497 Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)
498 TAE Thiago Bueno Pereira (Secretário Geral)